SEMASA

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental

Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.

1. LAVRADOS POR EMISSÃO DE RUÍDO ACIMA DOS PARÂMETROS LEGAIS (CIÊNCIA):POINT DA LINGERIE OLIVEIRA LIMA LTDA: AIA Nº 5099; WESLEY CAMPOS SANTOS SOUZA: AIA Nº 5003; PAMB 248/2012 - PASTELARIA PRECIOSA LTDA ME: AIAs nº 5025 e 5071; PAMB 429/2022 - A PRAIEIRA ESPAÇO CULTURAL & RESTAURANTE LTDA: AIA Nº 5024; PAMB 1026/2024 - AROMAS DO MAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA: AIA Nº 5044; PAMB 1016/2025 - RAMON SOUZA DA SILVA: AIA Nº 4961; PAMB 1188/2024 - ACIDINO FERBONIO DA SILVA FILHO: AIA Nº 4229; PAMB. 449/2025 - ELGARC: AIA Nº 5095; PAMB. 1178/2025 - MARCIA SILVA COSTA: AIA Nº 5091; PAMB. 1157/2025 - YGOR TEIXEIRA CAVALCANTI: AIA Nº 5070; PAMB. 1129/2024 - 48.933.145 RENAN NONATO DE ALMEIDA: AIA Nº 5058; PAMB. 458/2024 - ANDERSON FREIRE DA SILVA: AIA Nº 5093; PAMB. 979/2025 - 58.663.703 DHEISON FERREIRA COSTA: AIA Nº 5079; SIMONE MARIA LACRIMANTI: AA Nº 20250436; PAMB. 1237/2025 - CRISTIANO DE SANTANA SILVA: AIAs Nº 5089 E Nº 5090; PAMB. 531/2025 - VASSOLER COM. DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA: AIA Nº 5115; PAMB. 202/2016 - FIGUEIRAS BAR E CHOPERIA LTDA: AIA Nº 5107; PAMB. 876/2024 - JOSÉ NEY BARBOSA SALES: AIA Nº 5113; PAMB. 1066/2024 - 52.233.644 ISAC SOARES CORREIA DA SILVA: AIA Nº 5080; PAMB. 122/2025 - KELLY CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA: AIA Nº5110; PAMB. 793/2025 - IVANE DA SILVA NOLASCO: AIA Nº 5108; ANA THAIS SOUZA LINO: AIA Nº 5116.
2. LAVRADOS POR AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIA (CIÊNCIA): PAMB 1166/2024 - ANDERSON MANOEL FONSECA: AIA Nº 4872; PAMB. 676/2017 - DIMONELLI MÓVEIS PROJETADOS LTDA: AA Nº 20250435; PAMB. 324/2025 - NOVA GVC SERVIÇOS LTDA: AIA Nº 5123.
3. LAVRADOS POR AUSÊNCIA DE DESATIVAÇÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIA (CIÊNCIA): PAMB 635/2023 - CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA: AIA Nº 4866; PAMB 302/2023 - A V DOS SANTOS MARMORARIA: AIA Nº 4495.
4. LAVRADOS POR IMPEDIMENTO/OBSTRUÇÃO AO TESTE DE OPACIDADE DE EMISSÃO DE POLUENTES - VEÍCULO REJEITADO NA PRÉ-INSPEÇÃO (CIÊNCIA): LEANDRO NEUTE: AIA Nº 4967; PAMB 656/2025 - ANTÔNIO EUCLIDES RIBEIRO: AIA Nº 5047.
5. LAVRADOS POR EMISSÃO DE FUMAÇA PRETA ACIMA DO LIMITE DE OPACIDADE EM ACELERAÇÃO LIVRE - MÉTODO UTILIZADO: OPACÍMETRO (CIÊNCIA): VALDECIR ALVES PEREIRA: AIV Nº 20250742.
6. LAVRADOS POR DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS (CIÊNCIA): VIVIANE CRISTINE MARTINS RIBEIRO: AIA Nº 5127.
7. LAVRADOS POR IRREGULARIDADES DE ESGOTO (CIÊNCIA): MARIA FRANCISCA MOREIRA DA CRUZ: AA Nº 2439.
8. LAVRADOS POR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (CIÊNCIA):PAMB. 964/2024 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANVIDOTTI LTDA: AIA nº 5059; PAMB 1017/2025 - GILBERTO BOLONHA: AIA Nº 4886; PAMB 1112/2025 - SÉRGIO MARTES: AIA Nº 4994; PAMB 1135/2025 - EM2 FRANCISCO ALVES INCORPORAÇÃO SPE LTDA: AIA Nº 5010; PAMB 1136/2025 - CATUMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: AIA Nº 5009; PAMB 1166/2025 - PATRIANI INCORPORAÇÃO 29 SPE LTDA: AIA Nº 5028; PAMB 1167/2025 - BRADO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA: AIA Nº 5029; PAMB 1168/2025 - RS MONTEIRO - EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA: AIA Nº 5013; PAMB 1174/2025 - HELENA RESIDENCIAL SENIOR LTDA: AIA Nº 5038; RESIDENCIAL VILLA DAS ORQUÍDEAS SPE LTDA: AIA Nº 5109; FR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA: AIA Nº 5104; IGREJA BATISTA UNIDA DA GRAÇA: AIA Nº 20250164; PAMB 1222/2025 - ANTÔNIO FÁBIO BONFIM: AIA Nº 5066; TERRAZZO JARDIM EMPREENDIMENTOS SPE LTDA: AIA Nº 5131; ESPAÇO ATUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: AIA Nº 5106; ANTONIO BASTOS INCORPORAÇÕES SPE LTDA: AIA Nº 5114;
9. AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO EM APRM (CIÊNCIA): PAMB 198/2023 - RENATA ANTONIA MACHADO: AIA (EMBARGO) Nº 4241; PAMB 66/2021 - ELENILDO ALVES DE SOUSA: AIA Nº 4098.
10. CANCELAMENTO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:PAMB. 964/2024 - INCORPORADORASANVIDOTTI LITORAL - SPE 01 - LTDA: AA nº 2215, AIA nº 4142; VALDECIR ALVES PEREIRA: AIV Nº 20250734; PAMB 1220/2025 - FACINE COSMÉTICOS LTDA: AA Nº 20250327.
11. DECISÃO DE RECURSOS:PAMB. 82/2023 - ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 1137/2025 - ODETE MARIA FERNANDES SOUSA:Julgamento-Recurso: INDEFERIDO.

EM CASO DE DÚVIDAS OU DESEJO DE MAIORES ESCLARECIMENTOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE CONTROLE AMBIENTAL POR MEIO DO TELEFONE 4433-9054 OU PELO E-MAIL controleambiental@semasa.sp.gov.br

Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

RESOLUÇÃO COMUGESAN 08/2025

Dispõe sobre a composição da Comissão de Ética - Biênio 2025-2027

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 8º da Lei Municipal nº 7733, de 14 de outubro de 1998,
CONSIDERANDO o teor da reunião ordinária realizada presencialmente em 19 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o artigo 50 de seu Regimento Interno, atualizado em 21 de outubro de 2024;
RESOLVE:
Artigo 1º: Nomear os membros titulares e suplentes do COMUGESAN, relacionados abaixo, que ficarão responsáveis pela análise e deliberação sobre situações que envolvam questões de cunho ético dentro do colegiado, submetendo, sempre que necessário, parecer conclusivo à plenária para apreciação e aprovação, durante a vigência do biênio 2025-2027.
Poder Público
I - Eriane Justo Luiz Savóia como TITULAR e Nathalia Oliveira Padovanni Pinto como SUPLENTE, representantes do Departamento de Gestão Ambiental do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA;
II - Carla Adriana Bassetto da Silva como TITULAR e Lilian Chinez Moreno como SUPLENTE, representantes da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.
Sociedade Civil
III - Magali Aparecida dos Santos como TITULAR e Agnaldo Fernandes Guirão como SUPLENTE, representantes do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECISP;
IV - Clayton Mendes da Costa como TITULAR e Eduardo Augusto Serrano como SUPLENTE, representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André - SINDSERV;
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 27 de agosto de 2025
Eriane Justo Luiz Savóia
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental
(SEMASA)
Secretária Executiva do COMUGESAN
Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
(SEMASA)
Presidente do COMUGESAN

RESOLUÇÃO COMUGESAN 06/2025

Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica de Recursos de Infrações e Processos Ambientais - Biênio 2025-2027

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 8º da Lei Municipal nº 7733, de 14 de outubro de 1998,
CONSIDERANDO o teor da reunião ordinária realizada presencialmente em 19 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o artigo 19 de seu Regimento Interno, atualizado em 21 de outubro de 2024;
RESOLVE:
Artigo 1º: Nomear os representantes titulares e suplentes do COMUGESAN, relacionados abaixo, que ficarão responsáveis pelos trabalhos de análise e deliberação, no âmbito municipal, quanto aos recursos interpostos em segunda instância contra infrações oriundas de processos de licenciamento e fiscalização ambiental, submetendo mensalmente à plenária relatório para aprovação.
Poder Público
I - Alberto Renan Gama Ferreira como TITULAR e Gustavo Vieira Toth como SUPLENTE, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego da Prefeitura Municipal de Santo André;
II - Carla Adriana Bassetto da Silva como TITULAR e Lilian Chinez Moreno como SUPLENTE, representantes da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA;
III - Fernanda Longhini Ferreira como TITULAR e Rodrigo Romão como SUPLENTE, representantes, respectivamente, da Gerência de Planejamento e Licenciamento Ambiental e da Gerência de Controle Ambiental do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.
Sociedade Civil
IV - Marta Angela Marcondes como TITULAR e Virgílio Alcides de Farias como SUPLENTE, representantes do Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC;
V - Miguel Malta Magro como TITULAR e Allan Fabiano de F. Ramos como SUPLENTE, representantes dos Moradores da Macrozona Urbana;
VI - Ivone Emilia Maria Manzoni como TITULAR e Luiz Carlos Zampronio como SUPLENTE, representantes dos Moradores de Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais - Pedroso, Miami/Riviera e Recreio da Borda do Campo.
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 27 de agosto de 2025
Eriane Justo Luiz Savóia
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental
Secretária Executiva do COMUGESAN
Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
(SEMASA)
Presidente do COMUGESAN

RESOLUÇÃO COMUGESAN 12/2025

Dispõe sobre as indicações para composição do Comitê Municipal de Educação Ambiental - Biênio 2025-2027

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 8º da Lei Municipal nº 7733, de 14 de outubro de 1998,
CONSIDERANDO o teor das reuniões ordinárias realizadas presencialmente em 17 de junho e 19 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o artigo 49 de seu Regimento Interno, atualizado em 21 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o artigo 21 da Lei Municipal nº 9738, de 22 de setembro de 2015;
RESOLVE:
Artigo 1º: Formalizar a indicação dos membros do COMUGESAN, relacionados abaixo, que farão parte do Comitê Municipal de Educação Ambiental, responsável por propor, apoiar, apreciar e avaliar a implantação da Política Municipal de Educação Ambiental, bem como os programas, projetos e ações de educação ambiental em consonância com esta Política.
I - Marta Angela Marcondes, representante do Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC - MDV, como membro TITULAR;
II - Miguel Malta Magro, representante dos Moradores da Macrozona Urbana, como membro SUPLENTE.
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 27 de agosto de 2025
Eriane Justo Luiz Savóia
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental
(SEMASA)
Secretária Executiva do COMUGESAN
Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
(SEMASA)
Presidente do COMUGESAN

RESOLUÇÃO COMUGESAN 10/2025

Dispõe sobre a eleição da Vice-Presidência - Biênio 2025-2027

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 8º da Lei Municipal nº 7733, de 14 de outubro de 1998,
CONSIDERANDO o teor da reunião ordinária realizada presencialmente em 19 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o artigo 10 de seu Regimento Interno, atualizado em 21 de outubro de 2024;
RESOLVE:
Artigo 1º: Nomear o membro do COMUGESAN, relacionado abaixo, que ficará responsável pelo exercício da vice-presidência do colegiado durante o primeiro ano do biênio 2025-2027.
• Cláudio Augusto da Costa Menezes, representante TITULAR do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP.
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 27 de agosto de 2025
Eriane Justo Luiz Savóia
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental
(SEMASA)
Secretária Executiva do COMUGESAN
Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
(SEMASA)
Presidente do COMUGESAN

RESOLUÇÃO COMUGESAN 07/2025

Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica de Revisão Legislativa - Biênio 2025-2027

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 8º da Lei Municipal nº 7733, de 14 de outubro de 1998,
CONSIDERANDO o teor da reunião ordinária realizada presencialmente em 19 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o artigo 20 de seu Regimento Interno, atualizado em 21 de outubro de 2024;
RESOLVE:
Artigo 1º: Nomear os membros titulares e suplentes do COMUGESAN, relacionados abaixo, que ficarão responsáveis pela discussão e elaboração de propostas que visem à atualização de tópicos da legislação ambiental municipal, submetendo-as sempre à aprovação da plenária, durante a vigência do biênio 2025-2027.
Poder Público
I - Fernanda Longhini Ferreira como TITULAR e Rodrigo Romão como SUPLENTE, representantes, respectivamente, da Gerência de Planejamento e Licenciamento Ambiental e da Gerência de Controle Ambiental do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.
II - Carla Adriana Bassetto da Silva como TITULAR e Lilian Chinez Moreno como SUPLENTE, representantes da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA;
III - Priscila de Oliveira como TITULAR e Cintia Aparecida Rossati Xavier como SUPLENTE, representantes do Departamento de Proteção e Defesa Civil da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - SMAMC.
Sociedade Civil
IV - Tânia Magali Santos como TITULAR e Elaine Cristina de Souza como SUPLENTE, representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais;
V - José Armando Rocha como TITULAR e Olga Ferreira Mendes como SUPLENTE, representantes dos Moradores do Parque Andreense;
VI - Magali Aparecida dos Santos como TITULAR e Agnaldo Fernandes Guirão como SUPLENTE, representantes do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECISP.
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 27 de agosto de 2025
Eriane Justo Luiz Savóia
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental
(SEMASA)
Secretária Executiva do COMUGESAN
Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
(SEMASA)
Presidente do COMUGESAN

RESOLUÇÃO COMUGESAN 11/2025

Dispõe sobre as indicações para composição do Grupo Gestor e da Comissão Auxiliar de Avaliação do FUMGESAN

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 8º da Lei Municipal nº 7733, de 14 de outubro de 1998,
CONSIDERANDO o teor das reuniões ordinárias realizadas presencialmente em 17 de junho e 19 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o artigo 7º de seu Regimento Interno, atualizado em 21 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei Municipal nº 7733/1998;
RESOLVE:
Artigo 1º: Formalizar a indicação dos membros do COMUGESAN, relacionados abaixo, que farão parte da Comissão Auxiliar de Avaliação - CAAV, responsável pela análise e acompanhamento de projetos de interesse ambiental submetidos ao Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - FUMGESAN; e do Grupo Gestor do FUMGESAN, incumbido de promover a gestão dos recursos alocados no Fundo.
CAAV
I - Guilherme Solci Madeira, representante TITULAR do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP;
II - Clayton Mendes da Costa, representante TITULAR do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André - SINDSERV.
GRUPO GESTOR DO FUMGESAN
I - José Armando Rocha, representante TITULAR dos Moradores do Parque Andreense.
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 27 de agosto de 2025
Eriane Justo Luiz Savóia
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental
(SEMASA)
Secretária Executiva do COMUGESAN
Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
(SEMASA)
Presidente do COMUGESAN

RESOLUÇÃO COMUGESAN 09/2025

Dispõe sobre a composição da Comissão de Pauta - Biênio 2025-2027

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 8º da Lei Municipal nº 7733, de 14 de outubro de 1998,
CONSIDERANDO o teor da reunião ordinária realizada presencialmente em 19 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o artigo 24 de seu Regimento Interno, atualizado em 21 de outubro de 2024;
RESOLVE:
Artigo 1º: Nomear os membros do COMUGESAN, relacionados abaixo, que ficarão responsáveis pela organização de reunião específica para o planejamento de pautas, da qual resultará um relatório que servirá de base para definição das matérias a serem debatidas em encontros ordinários durante a vigência do biênio 2025-2027.
Poder Público
I - Edinilson Ferreira dos Santos, presidente e representante TITULAR da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas;
II - Eriane Justo Luiz Savóia, secretária executiva e representante TITULAR do Departamento de Gestão Ambiental do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.
Sociedade Civil
III - Cláudio Augusto da Costa Menezes, vice-presidente e representante TITULAR do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP;
IV - Guilherme Solci Madeira, representante TITULAR do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP.
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 27 de agosto de 2025
Eriane Justo Luiz Savóia
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental
(SEMASA)
Secretária Executiva do COMUGESAN
Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
(SEMASA)
Presidente do COMUGESAN

Prefeitura Municipal de Santo André

PORTARIA Nº 121, DE 05.09.2025 - GABINETE. Processo Administrativo nº 41.776/2000. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.416, de 17 de setembro de 2021 e com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante da Sociedade Civil, da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição das representações da sociedade civil, biênio 2026/2027, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF: Rosangela Bezerra Menezes pela senhora Irene de Barros Pereira, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de setembro de 2025. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de setembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação Departamento de Controle Urbano TERMO DE CASSAÇÃO À vista das informações contidas no Processo Eletrônico nº. 138688.2025, fica CASSADO o ALVARÁ MODIFICATIVO DE PROJETO nº 1427.15217072025, emitido em 17 de julho de 2025 - Rua das Palmeiras - Jardim - C.F 03.084.027, de conformidade com o artigo 20 inciso II da Lei 8.065/2000. Santo André, 04 de setembro de 2025 - Vera Lucia F. L. Uchida - Diretora.

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.459, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025. Regulamenta o serviço de compartilhamento de patinetes elétricas, por meio de plataformas digitais, no âmbito do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos incisos I e II, do art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro e o inciso I, do art. 18, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; Considerando a Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, que dispõe sobre o trânsito, em via pública, de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 2.023/2025, Decreta: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS - Art. 1º Este decreto regulamenta o serviço de compartilhamento de patinetes elétricas, por meio de plataformas digitais, no âmbito do Município de Santo André. § 1º Para os fins deste decreto considera-se patinete elétrica o equipamento de mobilidade individual autopropelido, que atenda às seguintes características estabelecidas na Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023: I - dotado de uma ou mais rodas; II - dotado ou não de sistema de autoequilíbrio que estabiliza dinamicamente o equipamento inerentemente instável por meio de sistema de controle auxiliar composto por giroscópio e acelerômetro; III - provido de motor de propulsão com potência máxima de até 1000W (mil watts); IV - velocidade máxima de fabricação não superior a 32km/h (trinta e dois quilômetros por hora); V - largura não superior a 70 cm (setenta centímetros) e distância entre eixos de até 130 cm (cento e trinta centímetros). § 2º Os equipamentos deverão ser destinados exclusivamente ao uso individual, sendo vedada a condução de passageiros, animais e o transporte de cargas acima de 5kg (cinco quilogramas). CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO - Art. 2º O serviço de compartilhamento de patinetes elétricas, por meio de plataformas digitais, de que trata este decreto, deverá ser prestado por pessoa jurídica, previamente credenciada perante a Prefeitura de Santo André, como Operadora de Tecnologia de Micromobilidade - OTM. Art. 3º A Operadora de Tecnologia de Micromobilidade - OTM interessada em realizar o credenciamento para a exploração do serviço de compartilhamento de patinetes elétricas deverá protocolar, na Secretaria de Mobilidade Urbana, os seguintes documentos: I - requerimento de intenção de credenciamento, assinado pelo representante legal da empresa; II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; III - Certidão de Regularidade Fiscal municipal; IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; V - Certidão de Regularidade perante o FGTS;VI - Certidão Conjunta Comprobatória de Regularidade Federal; VII - Atestado de Capacidade Técnica ou relatório de serviços correlatos anteriormente prestados pela empresa; VIII - plano inicial de implantação do serviço de compartilhamento de patinetes elétricas. Art. 4º O plano inicial de implantação do serviço de compartilhamento de patinetes elétricas, a que se refere o inciso VIII, do art. 3º, deste decreto, deverá conter: I - descrição técnica e desenho da patinete elétrica, aptos a demonstrar a existência dos equipamentos, acessórios obrigatórios e observância da identificação visual, nos termos da legislação aplicável; II - quantidade de patinetes elétricas a serem disponibilizadas por área da cidade, nos termos indicados pelo Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade, da Secretaria de Mobilidade Urbana; III - cronograma de implantação do serviço; IV - descrição da interface da plataforma digital utilizada para disponibilização do serviço aos usuários; V - detalhamento do módulo de acesso, em tempo real, a ser disponibilizado aos órgãos do município responsáveis pela fiscalização dos serviços; VI - forma de disponibilização ao município dos dados georreferenciados relativos às patinetes elétricas, viagens realizadas, locais de retirada e devolução das patinetes elétricas e localização das estações, com atualização diária. § 1º A Secretaria de Mobilidade Urbana poderá solicitar a complementação da documentação e informações à Operadora de Tecnologia de Micromobilidade - OTM, conforme se fizer necessário. § 2º Compete ao Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade a análise e aprovação do plano inicial de que trata este artigo, devendo, após, submeter ao titular da Secretaria de Mobilidade Urbana para a decisão do pedido de credenciamento. § 3º A decisão do pedido de credenciamento deverá ser publicada no órgão de imprensa oficial do município. Art. 5º O credenciamento autorizado tem caráter precário e não configura direito adquirido à Operadora de Tecnologia de Micromobilidade - OTM. CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DA OPERADORA DE TECNOLOGIA DE MICROMOBILIDADE - OTM - Art. 6º São obrigações das Operadoras de Tecnologia de Micromobilidade - OTM credenciadas para o serviço de compartilhamento de patinetes elétricas por plataforma digital: I - promover campanhas educativas a respeito das normas de segurança, do uso correto da patinete elétrica, e as regras para a circulação nas vias e logradouros públicos; II - disponibilizar ao usuário, para a utilização do serviço, aplicativo para celulares, contendo informações sobre: a) a condução segura dos equipamentos; b) as coberturas estipuladas na apólice do seguro contratado; c) esclarecimentos a respeito da responsabilidade civil do usuário; d) advertência dos riscos da atividade e a obrigatoriedade da utilização dos equipamentos de proteção, em especial, o uso de capacete; III - emitir comprovante eletrônico para o usuário, contendo a origem e destino da viagem, seu tempo total e a especificação dos itens do preço total pago; IV - permitir o cadastramento somente para usuários com idade mínima de 18 (dezoito) anos; V - indicar aos usuários os pontos georreferenciados de locação públicos e particulares permitidos pelo município; VI - fornecer ao usuário, antes da disponibilização do equipamento, informações sobre os parâmetros de preço a ser cobrado; VII - manter a confidencialidade dos dados dos usuários; VIII - responsabilizar-se pelos danos e sanções administrativas decorrentes da prestação do serviço, ainda que gerados por caso fortuito, força maior, dolo ou culpa de usuários; IX - adotar mecanismo de avaliação da qualidade do serviço pelos usuários; X - disponibilizar equipamentos com dispositivos de segurança que possibilitem a limitação da velocidade máxima da patinete elétrica em 20km/h (vinte quilômetros por hora) ou, para as 10 (dez) primeiras corridas de cada usuário, limitar em 15km/h (quinze quilômetros por hora); XI - explorar o serviço observando a quantidade máxima de patinetes elétricas estipulada pelo Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade, da Secretaria de Mobilidade Urbana; XII - disponibilizar acesso, em tempo real, aos órgãos do município responsáveis pela fiscalização dos serviços ao sistema de gerenciamento da prestação dos serviços; XIII - disponibilizar ao município os dados georreferenciados relativos às patinetes elétricas, viagens realizadas, locais de retirada e devolução e localização, com atualização diária; XIV - prestar informações acerca do quantitativo de usuários e dos registros de acidentes; XV - disponibilizar canal de atendimento ao usuário; XVI - dispor de plano para implementação e operacionalização do sistema de logística reversa, de que trata o art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; XVII - comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos aos usuários, a terceiros e ao patrimônio público, decorrentes do uso das patinetes elétricas. CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - Seção I - Do Departamento de Engenharia de Tráfego - Art. 7º Compete ao Departamento de Engenharia de Tráfego, da Secretaria de Mobilidade Urbana, a fiscalização do cumprimento das normas de circulação aplicáveis às patinetes elétricas no âmbito do Município de Santo André, observando-se, no mínimo, as seguintes disposições: I - a circulação das patinetes elétricas somente será permitida: a) nas ciclovias e ciclofaixas; b) nas vias com velocidade máxima regulamentada de até 40km/h (quarenta quilômetros por hora), nos termos do art. 58 do Código de Trânsito Brasileiro; c) nos parques municipais da cidade; II - a velocidade máxima de 20km/h (vinte quilômetros por hora) ou de 15km/h (quinze quilômetros por hora) para as 10 (dez) primeiras corridas de cada usuário; III - a proibição da utilização das patinetes elétricas por usuários com idade inferior a 18 (dezoito) anos; IV - a obrigatoriedade da devolução das patinetes elétricas somente nas estações e locais indicados; V - a proibição do estacionamento ou depósito das patinetes elétricas nas vias públicas, ciclovias, ciclofaixas, calçadões, calçadas, passeios, ilhas, refúgios, pistas, canteiros centrais e laterais, canalizações, acostamentos, pistas e demais partes das vias; VI - a proibição da circulação da patinete elétrica nas calçadas, calçadões, passeios, ilhas, faixa azul de motocicletas, refúgios, pista, canalizações, acostamentos e demais partes das vias destinadas à circulação de pedestres e veículos automotores. Seção II - Do Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade - Art. 8º Compete ao Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade, da Secretaria de Mobilidade Urbana, no que se refere ao serviço de compartilhamento de patinetes elétricas: I - fixar a quantidade máxima de patinetes elétricas a serem disponibilizadas por Operadora de Tecnologia de Micromobilidade - OTM, de acordo com análise de impacto viário produzido; II - fixar o preço público a ser cobrado das OTMs pela utilização do viário na prestação do serviço de compartilhamento de patinetes elétricas, com periodicidade mensal, por patinete, acionamento ou distância percorrida, e eventuais outras contrapartidas; III - definir a padronização da identificação das patinetes elétricas, de que trata o inciso I, do art. 4º deste decreto; IV - definir a integração com as demais redes de transporte público coletivo; V - definir a integração à rede cicloviária estrutural, priorizando os locais próximos a essa infraestrutura; VI - planejar a expansão do serviço de compartilhamento de patinetes elétricas visando manter a operação equilibrada e sustentável; VII - estabelecer os critérios e a forma de disponibilização ao município dos dados georreferenciados relativos às viagens realizadas, bem como do módulo de acesso em tempo real, a ser fornecido aos órgãos municipais competentes pela fiscalização dos serviços; VIII - definir os critérios para localização das estações e dos estacionamentos das patinetes elétricas; IX - estabelecer as regras para as OTMs quanto ao fornecimento e utilização pelos usuários dos equipamentos de segurança, inclusive capacete; X - elaborar o modelo de requerimento de intenção para credenciamento de OTM, devendo constar a possibilidade de aplicação de multas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas às OTMs. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 9º A infração a qualquer disposição deste decreto ou de regulamento ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Credenciamento. Art. 10. As patinetes elétricas estacionadas em locais não autorizados pelo município deverão ser apreendidas sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Termo de Credenciamento. Art. 11. Eventuais patinetes elétricas disponibilizadas por empresa não credenciada, nos termos deste decreto, serão objeto de multa e apreensão dos equipamentos. Art. 12. Os condutores ou usuários de patinetes elétricas que desrespeitarem a legislação e o presente regulamento serão responsabilizados civil, penal e administrativamente por qualquer dano moral, físico ou material causado, sujeitando-se ainda à apreensão do equipamento, sem prejuízo da responsabilidade objetiva das Operadoras de Tecnologia de Micromobilidade - OTMs, nos termos da legislação federal. Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de setembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Almir Roberto Cicote - Secretário de Mobilidade Urbana - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 / Secretaria de Saúde - Termo Aditivo 193/25 - Processo 2.394/2017 - Contratada: Clínica Médica de Oxigenoterapia Hiperbárica Zona Norte Ltda - Objeto: 7º Termo Aditivo ao Contrato 119/20-PJ para proceder à regularização do ajuste, pelo lapso temporal que antecedeu a sua efetivação; proceder à prorrogação de prazo, em caráter excepcional, por mais 12 meses, a contar de 07/08/2025 e proceder à inclusão de Cláusula Resolutiva nos seguintes termos: "A presente contratação será dissolvida sem ônus para o município, após a conclusão do novo processo de contratação e assinatura do respectivo contrato, com a devida comunicação à CONTRATADA". - Valor Estimado: R$ 87.000,00 - Assinatura: 02/09/2025 / Secretaria de Saúde - Termo Aditivo 194/25 - Processo 24.357/2024 - Contratada: Supermed Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - Objeto: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 262/24-GC, para proceder ao realinhamento de preço do item 08 - Ressuscitador Manual Adulto - de R$ 120,99 por unidade para R$ 167,11 por unidade. - Valor Estimado: R$ 200.532,00 - Assinatura: 04/09/2025/ Secretaria de Mobilidade Urbana - Termo Aditivo 201/25 - Processo 15.069/2022 - Contratada: IPSIS Sistemas de Controle Ltda - Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato 359/22-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 25/08/2025; proceder ao acréscimo quantitativo de 14,5112% sobre o valor inicialmente contratado, referente aos itens de serviços (1.1,1.2 e 1.3); e proceder ao reajuste contratual de 3,60%. - Valor Estimado: R$ 1.597.128,68 - Assinatura: 22/08/2025 / Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense - Termo Aditivo 206/25 - Processo 14.365/2021 - Contratada: MR Computer Informática Ltda - Objeto: 5º Termo Aditivo ao Contrato 361/22-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 29/08/2025. - Valor Estimado: R$ 179.694,72 - Assinatura: 28/08/2025

Departamento de Tributos - Gerência de Fiscalização Mobiliária - Requerimentos despachados pelo senhor Gerente de Fiscalização Mobiliária - processo administrativo nº 9966/2025 - notificação de inicio de procedimento fiscal nº 62487 - contribuinte ALB Empreendimentos Imobiliários Ltda - CMC 283544 - não localizado no endereço informado no cadastro mobiliário de contribuintes, motivo pelo qual, mediante publicação, notificamos, nos termos do artigo 64 da lei municipal nº 7614/1997 cominado com o artigo 77 da resolução do comite gestor do simples nacional (CGSN) nº 94/2011, do inicio de procedimento fiscal. Fica estabelecido, nos termos dos artigos 53 e 54 § 3º da lei municipal 7614/1997, prazo de 08 (oito) dias para colocar à disposição do fisco municipal de Santo André os documentos relacionados: contratos de prestação de serviços firmados com empresas públicas e/ou privadas; livro diário, livro razão, balancetes e balanço patrimonial com demonstrativo de resultados; contrato social e alterações; livro de registro de serviços prestados, assinado digitalmente pelo responsável; livro de registro de serviços de tomados, assinado digitalmente pelo responsável; declaração de informações socioeconomicas e fiscais(DEFIS) e/ou IRPJ ano calendário 2021; notas fiscais de serviços tomados ano 2021; notas fiscais de serviços e/ou fatura de serviços para prestadores de serviços estabelecidos fora do município. livro caixa; PGDAS validos declaradas a receita para ano 2021; DAS; período de apuração 01/01/2021 a 31/12/2021 - o não atendimento, no prazo estabelecido, implicará em penalidades previstas na legislação em vigor. S.A. 06-09-25.

ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº 06/2025 - SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - 2025 - Prorrogação do Prazo de Inscrição - Mostra de CTI e Pitch Day. A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, torna público o aditivo ao Edital de Chamamento Público SDGE nº 06/2025, exclusivamente para fins de prorrogação do prazo de inscrição na Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) e no Pitch Day, no âmbito da programação da Semana Municipal de CT&I - 2025. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO: 1) Fica prorrogado, até o dia 22 de setembro de 2025, o prazo para envio dos formulários de inscrição na Mostra de CTI e no Pitch Day, conforme disposto nos itens 6 a 9 do Edital de Chamamento Público SDGE nº 06/2025. 2) Os formulários eletrônicos para inscrição permanecem disponíveis no endereço: http://acesse.santoandre.br/PitchdaySemana2025. 3) As inscrições enviadas dentro do novo prazo serão consideradas válidas mediante confirmação de recebimento pela organização. Santo André, 02 de setembro de 2025. EVANDRO BANZATO - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego.

Secretaria da Receita e Captação de Recursos - Publicação nº 35/2025- - Decisões do Sr. Diretor do Depto de Tributos Sto. André 06/09/2025 - Defiro: PA n° (s) 13676/2025; 13700/2025; 14223/2025; 14747/2025; 3115/2025; 14516/2025; 14336/2025; 14421/2025; 13671/2025; 831/2025; 9102/2025. - Indefiro: PA n° (s) 576/2025; 11746/2025. - Não conheço: PA n° 14218/2025. - Defiro parcialmente: PA n ° 12348/2025. - Decisões dos processos digitais: Defiro: C-2726.0813.6541.2212/25; C-3881.3758.1864.9603/25. - Decisões dos processos eletrônicos: Defiro: 3555406.416.00000318/2025-61; 3555406.416.00001114/2025-47; 3555406.416.00000436/2025-79; 3555406.416.00000186/2025-77; 3555406.416.00000625/2025-41; 3555406.416.00000636/2025-21; 3555406.416.00000898/2025-96. - Indefiro: 3555406.416.00001995/2025-04; 3555406.416.00000312/2025-93;

Secretaria de Educação - Extrato do 4º Termo Aditivo nº 003/2025 ao Termo de Parceria nº 02/2022 com o Instituto Iprodesc. Assinado em 01/09/2025. Objeto: Readequação do Plano de Trabalho do Termo de Parceria relativo ao projeto pedagógico complementar relacionado às Ciências e Tecnologia, desenvolvido de forma interdisciplinar em unidades da Secretaria de Educação, no Município de Santo André/SP, atendendo aos alunos, professores e comunidade escolar. Vigência 01/09/2025 a 26/04/2026. Signatários: Pedro Luiz Botaro - Secretário de Educação e Carlos Armando de Oliveira Machado - Presidente. Valor R$ 529.118,57. Santo André, 05 de setembro de 2025. Pedro Luiz Botaro - Secretário de Educação.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar: Port. n.º 1455.09.2025, a contar de 04 do corrente, Katia Duraes, Servente Geral - SMAMC, tendo em vista assunto constante no Processo Administrativo nº 15407/2024. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 1459.09.2025 José Eraldo de Carvalho, Assessor Institucional de Diretoria - SDUH; Port. n.º 1460.09.2025 Mariana Veloso das Virgens, Assessor Especializado de Secretaria - SGOPE; Port. n.º 1461.09.2025 Jonatham Rogério Brusco dos Santos, Assessor Institucional de Secretaria - SRPI; Port. n.º 1462.09.2025 Marilda Helena de Oliveira Melo Veiga, Assessor Institucional de Diretoria - SC. Revogar: A partir de 06 do corrente: Port. n.º 1457.09.2025, a Portaria n.º 914.04.2025-GP que colocou à disposição de Serviço Funerário do Município de Santo André, Mariana Veloso das Virgens, Assessor Especializado de Secretaria, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens; Port. n.º 1458.09.2025, a Portaria n.º 742.03.2025-GP que colocou à disposição de Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA, Jonatham Rogério Brusco dos Santos, Assessor Institucional de Secretaria, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 1463.09.2025 José Eraldo de Carvalho, Assessor Institucional de Secretaria - SDUH; Port. n.º 1464.09.2025 Ricardo dos Santos Lemos, Assessor Institucional de Diretoria - SDUH; Port. n.º 1465.09.2025 Marilda Helena de Oliveira Melo Veiga, Assessor de Departamento - SC; Port. n.º 1466.09.2025 Geraldo Aparecido Juliano, Assessor Especializado de Secretaria - SRPI; Port. n.º 1467.09.2025 Rogério Camacho da Rocha, Assessor Institucional de Diretoria - SAS. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 2/2023 - Processo Administrativo n.º 16144/2022: Servente Geral - SMSU: Port. n.º 1468.09.2025 Yuri dos Santos Araujo, RG. N. 631380000, Classif.: 25º lugar (Cota Racial); Port. n.º 1469.09.2025 Fabiola Barbosa da Silva Moreira, RG. N. 284638353, Classif.: 175º lugar. Designar: Port. n.º 1456.09.2025 Reynaldo Torres Junior, Superintendente Adjunto do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, durante afastamento de Fernando Buissa de Barros Gomes, no período de 08 a 22 do corrente, em virtude de férias. Santo André, 05 de setembro de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

Edital de chamamento público 01/2025 - A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 7.671/1998, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.487/2000, bem como dos elementos instrutórios inseridos no PA 13018/2025, faz saber a todos os interessados que, objetivando o implemento do Programa Amigos da Praça, que tem por finalidade o concurso da sociedade para a conservação e manutenção das seguintes áreas: Praça Djalma Rodrigues Pinto - Vila Alice; Praça Martim Lutero -Vila Curuçá; Área Verde na Av Pereira Barreto X Rua Ibiapava - Bairro Paraíso; Área Verde em frente ao Carrefour na Avenida Pereira Barreto - Bairro Paraíso; Largo São Francisco - Vila Alpina; Praça Carlos Abondante - Santa Terezinha; Largo Abel Assunção Afonso - Vila Assunção; Praça Almir Almeida - Bairro Campestre; Área Verde da Travessa Santa Maria - Valparaíso; Praça Engenheiro Roldão dos Santos Ferreira - Vila Gilda; Praça Altair Valentim - Parque Erasmo Assunção; Largo 13 de Maio - Vila Pires; Praça Aracaré - Vila Curuçá; Praça Assunção - Vila Assunção; Praça da República - Vila Curuçá; Área Verde na Rua Alexandre Gusmão alt nº 73 - Vila Homero Thon; Área Verde na Rua Giovanni Batista Pirelli X Rua Alexandre Gusmão - Vila Homero Thon; Praça Rui Barbosa - Santa Terezinha; Rua Berlim X Avenida Utinga - Jardim Utinga; Rua Algeciras X Rua Valinhos - Jardim das Maravilhas; Largo Três de Maio - Vila Pires; Área Verde frente ao Auto Shopping Global - Várzea do Tamanduateí; Praça Idel Waisberg - Jardim Las Vegas; Praça Contador Lívio Xella - Vila Assunção; Praça Carlos Beltrão - Parque das Nações; Área Verde na Rua Cel. Fernando Prestes - Vila Assunção; Praça da Maçonaria - Vila Assunção; Área Verde na Rua das Pitangueiras X Rua das Goiabeiras - Vila Guiomar; Área Verde na Avenida Pereira Barreto frente ao Shopping ABC - Bairro Paraíso; Praça Mário Guindani - Vila Metalúrgica, convoca as pessoas jurídicas e físicas interessadas em firmar Termo de Cooperação, tendo como contrapartida a veiculação de publicidade institucional dos cooperadores, mediante a fixação de placas, devidamente padronizadas, nos próprios locais em que suceder a realização do aludido programa. Ficam os interessados cientes de que deverão manifestar seu intento para o objetivo acima descrito no dia 23/09/2025 às 10h00, junto ao Departamento de Manutenção de Áreas Verdes, sito à Praça IV Centenário, 01 - Térreo II, Centro, onde se dará o recebimento das ofertas, instruídas com os documentos relacionados no Edital.

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: DFS IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA - ME R$ 39.950,80; DROGAFONTE LTDA ME R$ 109.700,72; MEDI HOUSE IND E COM DE PROD CIRURGICOS E HOSP EIRELI R$ 3.600,00; STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TERMICOS E TRANSPORTES LTDA - EPP R$ 12.222,89; TELEFONICA BRASIL AS R$ 11.193,00 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Licitação Programada - Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - Edital 010/2025. Pregão Eletrônico. Proc. 402/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para modernização e adaptação da sala de monitoramento e implantação do estúdio de áudio e vídeo interativo do Centro de Resiliência às Emergências da Defesa Civil do Município de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Início do recebimento das propostas: 11/09/2025 às 09h20. Término do recebimento das propostas: 25/09/2025 às 09h20. Data de abertura/Disputa de lances: 25/09/2025 às 09h30. O edital estará disponível para consulta/download a partir do dia 11/09/2025. O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET - www.novobbmnet.com.br.

CRAISA

COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA
EXTRATOS DE COMPROMISSOS FIRMADOS PELA CRAISA - FEVEREIRO A AGOSTO DE 2025

CONTRATOS

Processo de compras n º 059/25 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 29, II da Lei 13.303/16) - CPJ Nº 045/25 Objeto: serviços de conserto da máquina de lavar louças do rest. Guarará CONTRATADA: SAMUTEC COZINHAS INDUSTRIAIS E REFRIGERAÇÕES LTDA. CNPJ: 35.715.079/0001-11 Valor total: R$ 15.196,00. Assinatura 05/08/2025.
Processo de compras n º 060/25 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 29, II da Lei 13.303/16) - CPJ Nº 046/25 Objeto: serviços de conserto em liquidificadores. CONTRATADA: TEC PREMIUM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 58.419.880/0001-15 Valor global R$ 1.720,00 Assinatura 05/08/2025.
Processo de compras Nº 043/25 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 29, II da Lei 13.303/16) - CPJ Nº 044/25 Objeto: aquisição e instalação de persianas. CONTRATADA: BGT COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA. CNPJ: 27.831.351/0001-09. Valor: 5.876,80. Assinatura 08/08/2025.
Processo de compras n º 061/25 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 29, II da Lei 13.303/16) - CPJ Nº 047/25 Objeto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO E FIXAÇÃO DE VIDROS NO REFEITORIO DO REST. CRAISA. CONTRATADA: ROSANGELA BANIN OLERIANO 12516858892. CNPJ: 30.611.116/0001-28 Valor Total: R$ 3.860,00. Assinatura 13/08/2025.
Processo de compras n º 064/25 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 30, I da Lei 13.303/16) - CPJ Nº 042/25 Objeto: gás natural canalizado CONTRATADA: CIA DE GÁS SÃO PAULO - COMGÁS. CNPJ: 61.856.571/0001-17 Valor global para 60 meses. R$ 6.247.710,00 Assinatura 04/08/2025.
Processo de compras n º 055/25- Modalidade: Dispensa de licitação (art. 29, II da Lei 13.303/16) - CPJ 048/25 OBJETO: serviços de limpeza de coifas, dutos e exaustores da SAE. Contratada: LFS MANUTENÇÕES LTDA. CNPJ: 37.077.900/0001-47.Valor Total R$ 7.100,00. Assinatura: 13/08/2025.
Processo de compras n º 069/25 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 29, II da Lei 13.303/16) - CPJ Nº 049/25 Objeto: serviços de conserto da maq. de lavar louças restaurante Guarará CONTRATADA: SAMUTEC COZINHAS INDUSTRIAIS E REFRIGERAÇÕES LTDA. CNPJ: 35.715.079/0001-11 Valor Total: R$ 3.500,00. Assinatura 15/08/2025.
Processo de compras n º 063/25 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 29, II da Lei 13.303/16) - CPJ Nº 043/25 Objeto: Limpeza de caixas d'água CONTRATADA: MAXXON CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 28.078.955/0001-80 Valor Total: R$ 8.800,00. Assinatura 05/08/2025.

TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS

Processo de compras n º 029/23- Modalidade: PP 004/23- 4º TA AO CPJ Nº 041/23 Objeto: refeições transportadas (marmitex) Contratada: SUPRIR ALIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 06.237.755/0001-90. Aditivo de prorrogação. Valor global para 12 meses R$ 19.186.800,00. Assinatura: 11/07/2025.
Processo de compras n º 037/23- Modalidade: PP 005/23 - 2º TA AO CPJ Nº 037/23 Objeto: serviços de PCMSO. Contratada: PORTO SEGURO SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. CNPJ: 00.568.696/0001-57. Aditivo de prorrogação. Valor global para 12 meses R$ 167.128,80. Assinatura: 05/08/2025.
Processo de compras n º 063/24- Modalidade: Dispensa de licitação (art. 30, INCISO I da Lei 13.303/16) - 1º TA AO CPJ Nº 039/24 Objeto: serviços de consultoria e suporte em aplicativos TOTVS. Contratada: OPVS CONSULTORES ASSOCIADOS E PROJETOS EM TI LTDA. CNPJ: 11.880.826/0001-09. Aditivo de prorrogação. Valor Global para 12 meses: 140.926,50 Assinatura: 30/06/2025.
Processo de compras n º 093/22- Modalidade: Dispensa de licitação (art. 29, II da Lei 13.303/16) - 3º TA AO CPJ 036/22 Objeto: locação de plataforma elevatória móvel: CONTRATADA: ALTROS LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 29.433.666/0001-15. Aditivo de Prorrogação. Valor global para 12 meses: 33.600,00. Assinatura: 23/07/2025.
Processo de compras n º 074/23- Modalidade: PP 010/23 - 9º TA AO CPJ Nº 069/23 Objeto: gêneros alimentícios. Contratada: RESOLVE & FACILITIES LTDA. CNPJ: 04.908.545/0001-51. Aditivo de TROCA DE MARCA (lote 3 itens 10 e 11). Assinatura: 06/08/2025.

Processo de compras n º 085/23- Modalidade: Dispensa de licitação (art. 29, VII da Lei 13.303/16) - 6º TA AO CPJ Nº 038/23 Objeto: reforma administrativa. Contratada: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-IMAIS CNPJ: 08.179.183/000-66. Aditivo de prorrogação sem ônus. Assinatura: 13/02/2025
Processo de compras n º 001/20- Modalidade: Dispensa de licitação (art. 29, inciso VII da Lei 13.303/16) - 6º TA AO CPJ Nº 006/20 - OBJETO: concurso público. Contratada: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-IMAIS CNPJ: 08.179.183/0001-66. Aditivo de prorrogação sem ônus. Assinatura: 24/07/2025.
Processo de compras n º 096/24- Modalidade: Dispensa de licitação (art. 29, II da Lei 13.303/16) - 3º TA AO CPJ Nº 031/23 Objeto: serviços de acesso à internet móvel. Contratada TELEFÔNICA BRASIL S/A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Aditivo de prorrogação. Valor global para 12meses R$ 18.775,80. Assinatura: 24/07/2025.
Santo André, 02 de setembro de 2025 - Reinaldo Messias da Silva - Superintendente

Leilões

PECINI LEILÕES

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS, COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES *ONLINE*

PROVÍNCIA Companhia Província de Securitização

DATAS: 1º Público Leilão: 16/09/2025, às 15h30 | 2º Público Leilão: 18/09/2025, às 15h30

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, matrícula JUCESP nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, CNPJ nº 04.200.649/0001-07, **VENDERÁ**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, em execução da garantia fiduciária expressa no Contrato de Abertura de Limite de Crédito, Contemplando Empréstimo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças, firmado na cidade de São Paulo/SP, em 28/07/2023, e posterior Cessão de Crédito Imobiliário, o **IMÓVEL: RESIDÊNCIA Nº 06, DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL VISTA JARDIM"**, à Rua Vitória Régia, nº 1.139, Santo André/SP. Áreas: Privativa de 114,5500m²; Comum de Divisão Proporcional de 0,7771m²; e Total Construída de 115,3271m². FIT 0,108087 ou 10,8087%. Matrícula Imobiliária nº 170.484 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP. Classificação Fiscal: 01.039.309. **Lances Iniciais: 1º Leilão: R$ 605.498,39. 2º Leilão: R$ 141.997,46. Regras, Condições e Informações: 1.** Cabe ao interessado verificar o imóvel, seu estado de conservação, da sua situação documental, eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, e eventuais ações judiciais em andamento que versem sobre o bem; **2.** O Arrematante pagará, à vista, nos termos do Edital de Leilão e Regras Para Participação, o valor da arrematação, 5,00% de comissão da Leiloeira, e todas as despesas, custas, taxas, impostos, incluindo ITBI, e emolumentos de qualquer natureza decorrentes da transferência patrimonial do imóvel arrematado; **3.** Débitos de IPTU e condomínio existentes e no limite apurado **ATÉ** as datas dos leilões serão pagos pela Credora Fiduciária. Os valores não apurados e os vencidos **APÓS** as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; **4.** Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante; **5. IMÓVEL OCUPADO**. Desocupação a cargo exclusivo do Arrematante, bem como as custas e despesas decorrentes para tal ato; **6.** A venda será feita em caráter ***AD CORPUS***. Imóvel entregue no estado em que se encontra; **7.** As demais regras, condições e informações constam no **Edital de Leilão e Regras Para Participação**, disponível no Portal WWW.PECINILEILOES.COM.BR, do qual os interessados deverão obrigatoriamente tomar conhecimento e dele não poderão alegar desconhecimento. Ficam os Devedores Fiduciantes **EVANDRO MENDES ALVES**, CPF nº 164.258.408-89 e **CAROLINA BAULI GRAZIANO**, CPF nº 309.864.458-35, devidamente comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Maiores informações: contato@pecinileiloes.com.br, WhatsApp (11) 97577-0485 ou Fones (19) 3794-2044 - (19) 3295-9777. Avenida Rotary, 187 - Jardim das Paineiras, Campinas/SP, CEP nº 13.092-509.

Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **0015027-73.2024.8.26.0554**. Classe: Assunto: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Duplicata. Requerente: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A. Requerido: Ali Khalil Nassif. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0015027-73.2024.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). SIDNEI VIEIRA DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALI KHALIL NASSIF, CPF 240.851.998-54, que nos autos da ação de Execução, ajuizada por Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A, em face de Alameda Bar e Lanchonete Ltda (CNPJ. 30.758.375/0001-86), foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, manifeste-se sobre o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa Alameda Bar e Lanchonete Ltda (CNPJ. 30.758.375/0001-86), requerendo as provas cabíveis. Estando o requerido em lugar ignorado, expede-se edital, o qual será afixado e publicado na forma da lei. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 21 de agosto de 2025.

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA:57541377000175
Date: 2025.09.05 18:53:20 -03:00